ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes de honorários advocatícios de causas trabalhistas e em outros processos de interesse do Município, obedecendo a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Prefeito
Atividade: 2089 - Honorários Advocatícios
3131/21-244 - Remuneração de Serviços Pessoais.....
.....Cr$ 30.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a utilização em igual importância do excesso de arrecadação que se está processando no corrente exercício, conforme preceitua o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS., AO 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração